

TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA CAP ENGENHARIA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATANTE

O Município de São José do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.838/0001-99, com sede administrativa na cidade de São José do Piauí – PI, à avenida Ademar Bezerra, n.º 309, Bairro Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Admaelton Bezerra Sousa, inscrita no CPF sob o n.º 877.793.233-15.

CONTRATADA

CAP ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.451.961/0001-40, sediada Rua Olavo Bilac, nº 2128, Sala 03, CEP 64.001-280, Teresina, Estado do Piauí doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Fabricio Barros de Sousa, CPF nº 007.123.403-94, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 92, inciso XVI, 107 e 124, bem como nos princípios da legalidade, motivação, planejamento, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e boa-fé objetiva, considerando, ainda:

- I – a solicitação formal da Secretaria Municipal competente, devidamente motivada, demonstrando a necessidade da prorrogação dos prazos para conclusão da obra;
- II – a justificativa técnica emitida pelo setor responsável, evidenciando que, em razão das circunstâncias verificadas durante a execução contratual, tornou-se necessária a dilação do prazo inicialmente previsto, sem alteração do objeto contratado;
- III – a manifestação do Fiscal do Contrato, atestando a regular execução dos serviços já realizados, a permanência do interesse público na conclusão da obra e a necessidade da prorrogação dos prazos de execução e de vigência;
- IV – a anuência expressa da empresa contratada, manifestando concordância com a prorrogação contratual;
- V – a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- VI – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar a continuidade da execução contratual;
- VII – o Parecer Jurídico favorável, emitido na forma do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – a autorização da autoridade competente para celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para construção da Unidade Escolar Municipal Severo Eulálio, no Município de São José do Piauí – PI.

Parágrafo único. A presente alteração possui natureza exclusivamente temporal, destinando-se à conclusão da execução da obra originalmente contratada, não implicando modificação do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos, dos preços unitários ou do valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento dos prazos anteriormente estabelecidos.

Parágrafo único. A prorrogação destina-se exclusivamente à conclusão da execução dos serviços remanescentes, à realização das etapas de fiscalização, recebimento provisório e definitivo da obra, bem como à prática dos demais atos administrativos necessários ao encerramento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 060/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo, especialmente aquelas relativas ao objeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, preços, obrigações das partes, garantias contratuais e responsabilidades decorrentes da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo não implica acréscimo, supressão ou reajuste do valor contratado, permanecendo inalterado o valor global do Contrato Administrativo nº 060/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da continuidade da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Permanece designado o Fiscal do Contrato anteriormente nomeado, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da obra, observadas as disposições do Contrato Administrativo nº 060/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 060/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir do término dos prazos anteriormente estabelecidos, condicionando sua eficácia à divulgação na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que o presente Termo Aditivo observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, continuidade do serviço público, economicidade, segurança jurídica e boa-fé objetiva.

Declaram, ainda, que a presente alteração contratual não caracteriza nova contratação, limitando-se à prorrogação dos prazos necessários para a conclusão da obra objeto do Contrato Administrativo nº 060/2025, permanecendo inalteradas todas as demais condições originalmente pactuadas.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Piauí – PI, 7 de julho de 2026.

ADMAELTON

BEZERRA

SOUSA:87779323315

ADMAELTON BEZERRA SOUSA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por ADMAELTON BEZERRA

SOUSA:87779323315

CAP ENGENHARIA LTDA

Fabricio Barros de Sousa

Sócio Administrador

Testemunhas:

CPF:

CPF: